



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: Solange Mendes Fischer

E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

Telefone: (11)4686-1461

1 – OBJETO

Aquisição de bandeiras para a fachada da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de trocar as bandeiras que estão hasteadas na fachada do prédio, pois estão danificadas.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Aquisição de bandeiras oficiais conforme segue:

- (03) unidades de Bandeira do BRASIL oficial conforme normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m². Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões 0,90 x 1,28m (2 panos);
- (03) unidades de Bandeira do ESTADO DE SÃO PAULO oficial conforme normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m². Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões 0,90 x 1,28m (2 panos);
- (03) unidades de Bandeira do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA oficial conforme normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m². Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões 0,90 x 1,28m (2 panos);
- 10 metros de corda branca de polipropileno trançada 8mm.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

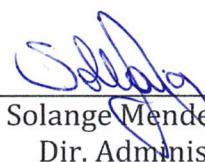
4.1. Prazo de Entrega/Execução: imediata.

4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, as 09 às 16h, no prédio da Câmara Municipal, à Praça Dez De Agosto, 40, Centro - São Lourenço da Serra.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Maria de Lourdes – Setor de Compras

4.4. Prazo para pagamento: após a entrega do jornal com a devida publicação e emissão da nota fiscal.

São Lourenço da Serra, 15 de janeiro de 2026.


Solange Mendes Fischer
Dir. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.